



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

08/2026

PROPOSTA N.º

08

/2026/ GAV CDU

Realizada em

15/04/2026

DELIBERAÇÃO N.º

186/2026

ASSUNTO:

Saudação: 50 Anos da Constituição da República Portuguesa

A Constituição da República Portuguesa (CRP), aprovada a 2 de Abril de 1976, cujo 50.º aniversário agora comemoramos consagra as grandes conquistas alcançadas com a Revolução de Abril de 1974 que, após 48 anos de ditadura fascista, restituiu a liberdade ao povo português e abriu caminho à construção de um regime democrático assente na vontade popular, na participação cívica e na defesa dos direitos fundamentais.

A Constituição da República Portuguesa traduz os anseios e as conquistas de Abril, consagrando um vasto conjunto de direitos políticos, económicos, sociais e culturais. A igualdade de todos os cidadãos perante a lei, a não discriminação, as liberdades de expressão, reunião, manifestação, associação, a liberdade sindical e o direito à greve, bem como os direitos à saúde, à educação, ao trabalho com direitos, à segurança social, à cultura e ao desporto, constituem pilares essenciais da democracia portuguesa.

A CRP define igualmente a organização do Estado e as funções dos órgãos de soberania, das regiões autónomas e das autarquias locais, consagrando o Poder Local Democrático como parte integrante do regime democrático, dotado de autonomia administrativa e financeira, plural, colegial e participada. Define as autarquias locais, como pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas. E que no continente as autarquias locais são as freguesias, os municípios e as regiões administrativas.

Ao longo destes 50 anos, as autarquias locais foram decisivas na melhoria das condições de vida das populações, na promoção do desenvolvimento local e na resolução de problemas estruturais, muitas vezes ultrapassando as suas competências e meios disponíveis.

Apesar da sua relevância constitucional e social, o Poder Local Democrático tem sido alvo de sucessivos ataques à sua autonomia, nomeadamente através de alterações ao regime jurídico e financeiro das autarquias, do bloqueio à concretização da regionalização constitucionalmente consagrada e do processo de extinção e fusão de freguesias, imposto contra a vontade das populações.

Defender o Poder Local Democrático, é garantir desenvolvimento sustentado, qualidade de vida, coesão social e territorial. É cumprir as funções sociais do Estado, rejeitar o subfinanciamento, a descaracterização do Poder Local através da transferência de encargos sem meios adequados, bem como a ingerência tutelar que o reduz, em parte, a mero executor técnico de opções que muitas das vezes lhe são alheias.

Defender o Poder Local Democrático, constitui uma exigência democrática e constitucional.

Assim, a Câmara Municipal de Setúbal, reunida em 15 de abril de 2026, delibera:

1. Saudar o 50.º aniversário da Constituição da República Portuguesa, bem como as profundas transformações económicas, sociais e culturais promovidas pelo Poder Local Democrático ao longo destas cinco décadas;
2. Reafirmar a importância do Poder Local Democrático como conquista fundamental de Abril, pilar do regime democrático e instrumento essencial de participação popular e de desenvolvimento local;
3. Reafirmar a sua importância do seu reforço e do respeito pela autonomia administrativa e financeira das autarquias locais, dotando-as dos meios necessários para responder eficazmente às necessidades das populações;
4. Inscrever a concretização da regionalização como elemento essencial para o desenvolvimento e progresso locais e a defesa da autonomia local, cumprindo o que a Constituição da República Portuguesa consagra.
5. Enviar esta saudação para o Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, primeiro-ministro e aos Grupos Parlamentares.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

O Vereador

Nuno Costa

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : 2 Votos Contra; — Abstenções; 9 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA